

EDITAL Nº 002/2019 CAMPUS CUBATÃO

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2019

1 ABERTURA

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão, do Instituto Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o ano de 2019, do Programa de Assistência Estudantil (PAE), objetivando a concessão dos auxílios, conforme previsto no Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

O PAE é regulamentado pelas Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

O PAE se concretiza por meio das ações do Programa de Auxílio Permanência, Ações Universais e as do Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA.

As áreas de atuação consideradas pelo Programa de Auxílio Permanência são: Alimentação, Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), Moradia, Transporte e Saúde.

As áreas de atuação consideradas pelo Programa de Ações Universais são: acesso, participação e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, cultura, esporte e inclusão digital.

A área de atuação do PAE, junto ao PROEJA se dá por meio de auxílio financeiro para subsidiar (parcial ou integralmente) os custos de transporte e alimentação dos estudantes.

2 OBJETIVO E FINALIDADE

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *Campus* Cubatão tem como objetivo principal viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes regularmente matriculados, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de ações, que visem garantir o acesso, a permanência e a possibilidade de êxito nas atividades acadêmicas do semestre/ano letivo.

3 DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO

<p><u>Programa de Auxílio Permanência</u></p> <p>1) Alimentação 2) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães) 3) Moradia 4) Saúde 5) Transporte</p>	<p><u>Porcentagem Destinada</u></p> <p>74,01% (setenta e quatro por cento e um décimo do total da verba destinada ao <i>Campus</i>)</p> <p>Valor atualizado R\$ 726.357,89</p>
<p><u>Programa de Apoio ao Estudante do EJA</u></p> <p>1) Alimentação 2) Transporte</p>	<p><u>Porcentagem Destinada</u></p> <p>15,25% (quinze por cento e vinte e cinco décimos do total da verba destinada ao</p>

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)

	<i>Campus)</i>
	Valor atualizado R\$ 149.668,39
<u>Programa de Ações Universais</u>	<u>Porcentagem Destinada</u>
1) Acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas 2) Cultura 3) Esporte 4) Inclusão Digital	0,74% (setenta e quatro décimos por cento do total da verba destinada ao <i>Campus</i>) Valor atualizado R\$ 7.262,74
<u>Reserva técnica</u>	<u>Porcentagem Destinada</u> 10% (dez por cento) Valor atualizado R\$ 98.143,21
TOTAL	100% do total da verba recebida Valor atualizado R\$ 981.432,10

4 DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERDEMANÊNCIA:

4.1 Transporte

Em atendimento à Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, Decreto nº 61.134, de 25 de fevereiro de 2015 e Resolução STM-6, de 26 de fevereiro de 2015, que tratam da isenção tarifária para transporte público municipal e intermunicipal, o auxílio na modalidade transporte será concedido aos alunos, que NÃO fazem jus ao Passe Livre ou cuja cota adquirida pelo Programa Governamental seja insuficiente, necessitando de complementação. O objetivo deste auxílio é contribuir com **parte** das despesas de transporte.

O aluno deverá preencher o Anexo VIII (Declaração de Transporte), para solicitar o auxílio transporte, caso a solicitação do Passe Livre seja indeferida pela EMTU ou para complementação do passe escolar.

O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares (§ 3º, artigo 29 da Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015) e em meses de férias poderá ser pago com base nos dias letivos.

Os alunos matriculados em menos de três disciplinas receberão o auxílio transporte proporcional aos dias a serem frequentados no Campus Cubatão.

O valor deste auxílio pode ser de até R\$100,00 para os alunos de Índice de Vulnerabilidade Social Alto (IVS) e de até R\$ 50,00 para os alunos de IVS médio ou baixo.

Este auxílio não é devido aos alunos do EJA uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

4.2 Alimentação

O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor (artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), visando contribuir com **parte** das despesas de alimentação.

Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação poderá ser com base nos dias letivos.

Para os estudantes, que frequentam o IFSP por menos de três dias por semana, o cálculo será feito com base no valor-dia do auxílio-alimentação, considerando a média dos valores concedidos nesta modalidade e o critério da vulnerabilidade social (§ 1º do artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deverá preencher o Anexo IX e entregá-lo juntamente com a documentação exigida.

O valor deste auxílio será de R\$300,00 para os alunos de Índice de Vulnerabilidade Social Alto (IVS) e de R\$ 150,00 para os alunos de IVS médio ou baixo.

Este auxílio não é devido aos alunos do EJA uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

4.3 Moradia

O auxílio-moradia tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo de outras localidades *em um raio de distância acima de 50 km do local do Campus, em outro município ou zona rural* (§1.º do artigo 25 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no **município de Cubatão**, e que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante e será no valor de R\$100,00.

Para solicitar o auxílio-moradia, o estudante deverá preencher o Anexo VI e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do *Campus*.

Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel **atualizado e legível**, com prazo determinado e registrado em cartório com firma reconhecida da assinatura do locador. Caso o contrato não esteja em nome do aluno ou dos pais, deverá anexar declaração de residência (Anexo VII), com firma reconhecida da assinatura do declarante em cartório.

Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

O auxílio moradia poderá ser pago no mês de janeiro de 2019 somente para alunos incluídos no programa em 2018 e com matrícula ativa em 2019.

4.4 Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

É um auxílio financeiro, que será destinado aos estudantes, que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes, que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo (§ 2º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Nos casos em que os pais e mães tenham mais que um filho (a) na idade, em que possa solicitar o auxílio creche este será concedido apenas a um dos filhos (§1º do artigo 21 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015). Caso o pai e a mãe sejam alunos do Instituto, apenas um deles receberá auxílio creche.

Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo V e apresentar a Certidão

de Nascimento do(a) filho(a).

Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, cujo valor mensal será de R\$100,00.

4.5 Saúde

O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado, quando necessário (artigo 26 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde podem interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno, e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

O auxílio será pago em parcela única, de valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente.

OBS: Os auxílios não terão a obrigação de cobrir todos os gastos do estudante nas modalidades acima e os valores poderão ser revistos em caso de alteração da disponibilidade orçamentária e/ou do perfil da demanda dos alunos.

5 AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO EJA

De acordo com art. 34 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência igual ou superior a 75% poderão receber o auxílio financeiro mensal.

O pagamento deste auxílio, vinculado ao orçamento recebido pelo *Campus*, poderá ser igual ou superior a $\frac{1}{4}$ do valor *do salário mínimo vigente* para subsidiar os custos de transporte e alimentação, conforme Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015.

5.1 O recebimento dos auxílios para subsidiar alimentação e transporte está condicionado à entrega dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência atualizado (último mês) e comprovante de conta bancária individual corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular.

5.2 O recebimento dos demais auxílios, Saúde e Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães), está vinculado à inscrição e entrega da documentação exigida, de acordo com o item 8, deste edital. O atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus* e da análise socioeconômica.

6 AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

6.1 O programa de Ações Universais será destinado a toda comunidade discente do *Campus* Cubatão, independente da situação socioeconômica. Essas ações deverão ser voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento dos valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social.

6.2 As ações universais serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos, nas modalidades de: esporte, cultura, inclusão digital, acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, didático-pedagógico (participação em congressos, simpósios, feiras ou similares).

6.3 Os projetos poderão ser propostos pelos docentes e/ou servidores administrativos, bem como pelos estudantes, desde que em parceria com servidores do IFSP.

6.4 Não é permitido ao estudante acumular recurso obtido através do IFSP ou de qualquer outra instituição para o pagamento da mesma ação/evento.

6.5 A aprovação do projeto será submetida à subcomissão destinada à avaliação dos projetos de ações universais, conforme a resolução nº 42/2015. Na análise dos projetos, deverão ser considerados os seguintes critérios:

a) pertinência do projeto às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil.

b) prioridade para projetos que envolvam o maior número de estudantes.

c) limite orçamentário anual para atendimento dos projetos, desde que não haja detrimento das ações do Programa de Auxílio Permanência.

d) prioridade para projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa.

e) concessão ao estudante, no decorrer do semestre, de apenas uma participação em eventos.

f) prioridade para estudantes que, comprovadamente, apresentarão trabalhos. Em trabalhos com 2 (dois) ou mais autores será escolhido o autor que expuser o trabalho.

6.6 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com Anexo XI e entregues, devidamente preenchidos e assinados, na Coordenadoria Documentação e Arquivo (Protocolo).

6.7 Após a aprovação e conclusão da ação universal, o responsável pelo projeto deverá apresentar relatório indicando título do projeto, responsável, data/período da execução, descrição da atividade realizada, avaliação dos resultados, número efetivo de participantes no projeto. Além do relatório, ele deve anexar documentos, que comprovem a participação do aluno (certificado, declaração de participação, lista de presença e/ou notas fiscais, quando envolver compra de materiais).

O orçamento para atendimento desta modalidade será de 0,74% (setenta e quatro décimos por cento do total da verba destinada ao *Campus*) e os projetos entregues serão avaliados, de acordo com os critérios do item 6.5, sendo possível a submissão a qualquer tempo do ano letivo.

7 DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA

7.1) Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada ano para os cursos de nível médio. Os alunos de nível médio ficam obrigados a informar qualquer alteração na sua condição socioeconômica em qualquer tempo. Para efeito do pagamento dos alunos de cursos anuais será considerado o período de fevereiro a dezembro.

No mês de janeiro será pago apenas o auxílio moradia, para alunos que já recebiam o auxílio no ano de 2018. Para tanto será confirmada a rematrícula, verificada a frequência do aluno no último semestre letivo de 2018 e a validade do contrato de locação.

Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada semestre para os cursos superiores, sendo renovados semestralmente a depender da frequência e a dotação orçamentária. Para efeito do pagamento dos alunos de cursos semestrais contemplados no primeiro semestre, será considerado o período de fevereiro a julho e no segundo semestre de

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)

agosto a dezembro.

Conforme Resolução nº 42, do Conselho Superior, de 02 de junho de 2015, o estudante em regime de exercícios domiciliares, faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Cubatão.

Identificada qualquer modificação da situação socioeconômica do estudante ou insuficiência no orçamento do PAE, para continuidade dos auxílios, o Grupo Gestor do PAE poderá modificar ou cancelar a concessão dos auxílios.

8 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Atendendo ao artigo 5.º do Decreto Federal nº 7.234, às Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, poderão se inscrever, no Programa de Assistência Estudantil de 2019, estudantes regularmente matriculados no *Campus* Cubatão.

Ficam excluídos das ações do PAE os estudantes, que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar.

Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias nas disciplinas matriculadas.

8.1 As inscrições se darão em 2 etapas obrigatórias. A primeira etapa será a inscrição online:

Deverá ser feita por todos os alunos, inclusive os já inscritos no ano anterior. Acessar o site: www.ifsp.edu.br/suap.

Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados.

Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página www.ifsp.edu.br/suap e inserir os dados de acesso, lembrando que o usuário será sempre cb + número do prontuário.

Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXILIO PERMANÊNCIA e responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.

Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR.

8.1.1 A segunda etapa da inscrição será a entrega da documentação no protocolo do *campus*:

Após a finalização da Inscrição *online*, será a entrega de documentos. Os **novos inscritos** deverão protocolizar o Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida na tabela abaixo, bem como os anexos específicos, se necessário for, para comprovação de renda ou para solicitação dos auxílios. Além de comprovante de **conta bancária em nome do aluno** (cartão ou extrato).

- a) O estudante deverá entregar toda a documentação no Protocolo, sala nº 24, no piso Térreo, das 8 às 19h45, em um envelope LACRADO, constando na capa o nome do aluno, CPF, curso, telefone, e-mail e prontuário (se houver).
- b) Os estudantes **ingressantes pela reserva de vagas por renda *per capita*** que entregaram a documentação exigida no ato da matrícula e tiveram a matrícula deferida dentro deste critério, deverão preencher o questionário de inscrição *online*, entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante de **conta bancária em nome do aluno** (cartão ou extrato) e os anexos específicos de acordo com a sua solicitação. **Estando estes ISENTOS DOS DEMAIS documentos da tabela.**
- Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

	Utilize este espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observação
Documentos pessoais do estudante e dos membros da família (que compõem o núcleo familiar)	()	a) RG e CPF	a) Estudante e todos os membros que residam na mesma casa.		*Como documento de Identidade também serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação e carteira de Conselhos Profissionais. *Caso o CPF conste no Documento de Identidade, a apresentação desse documento é facultativa. *Caso o menor possua documento de Identidade, esse documento substitui a certidão de nascimento.
	()	b) Certidão de nascimento	b) Dos membros menores de 18 anos caso não tenham RG e CPF		
	()	c) Comprovante de endereço do último mês.	c) Para comprovação do domicílio		
	()	d) Comprovante de conta bancária corrente, sendo o estudante titular dessa conta.	d) Para o estudante candidato ao auxílio.		

Documentos de comprovação de renda, de acordo com a Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015:	()	a)Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do último contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica;	a)Todas as pessoas do grupo familiar que estejam empregadas formalmente		*Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos três últimos contracheques para cálculo da média mensal. Se for recém contratado, além da CTPS entregar cópia do último contrato de trabalho e do contrato atual.
	()	b)Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação, qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco;	b)Todas as pessoas do grupo familiar que exerçam trabalho autônomo e informal, muitas vezes conhecido como “bico” e microempreendedor individual (MEI)		
	()	c)Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior ao da análise	c)Todos aqueles do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador	*Somente será aceita DECORE ELETRÔNICA conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1364 de 25/11/2011. Deve constar os rendimentos referentes à retirada de pró-



		socioeconômica, compatível com a renda declarada;			labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis).
()	d)Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, extrato do INSS, extrato bancário, comprovando o recebimento de aposentadoria.	d)Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria	Agências do INSS ou https://meu.inss.gov.br/ ou sua agência bancária	*O documento emitido deve constar o valor bruto. Caso o beneficiário ainda esteja trabalhando deve apresentar inclusive documentação referente a sua situação de trabalho conforme este edital.	
()	e)Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia, extrato do INSS ou extrato bancário, constando valor bruto. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;	e)Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; membros do grupo familiar divorciados; membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar		*Para pensões que não sejam em dinheiro, mas em custeio de despesas do dependente, esclarecer na declaração qual a despesa que é custeada.	
()	f)desempregados: preenchimento de declaração de desemprego, conforme Anexo III	f)todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos em situação de			

		e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação, a última anotação de contrato de trabalho assinada e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.	desemprego, inclusive pessoas que se considerem “do lar”		
	()	g) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;	g) todos os membros do grupo familiar nesta condição		
	()	h)Auxílio-doença, pessoas com necessidades especiais ou BPC (Benefício de Prestação Continuada): comprovante de pagamento do mês anterior ou vigente;			
	()	i)Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: cartão do programa social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato			

		do último recebimento;			
	()	j)Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;			
	()	k)Maiores de 18 anos que não trabalham e que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folha de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho em branco ou Declaração Negativa de CTPS (Anexo II)			
Comprovantes de despesas fixas mensais	()	a)Moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel; comprovante atualizado da prestação do financiamento da casa própria e/ou participação em programas populares de casa própria			Contrato de locação deve estar em validade
	()	b)Saúde: atestados, relatórios, receituários médicos,	b) candidato que apresente alguma necessidade educacional específica e		Os documentos devem ser datados dos último 3 meses.

		acompanhados dos respectivos recibos ou notas fiscais, constando os valores gastos mensalmente.	membros do grupo familiar que queiram comprovar situações de doença que interfiram nas despesas.		
Anexo I	()	Termo de Responsabilidade	Todos		Os responsáveis devem assinar também quando o aluno for menor
Anexo II	()	Declaração Negativa de CTPS	Maior de 18 anos que não tem CTPS		
Anexo III	()	Declaração de Desemprego	Candidato ou membro da família maior de 18 anos que está desempregado		
Anexo IV	()	Declaração de Autônomo	Candidato ou membro da família autônomo		
Anexo V	()	Auxílio Creche	Aluno que solicitar		
Anexo VI	()	Auxílio Moradia	Aluno que solicitar		
Anexo VII	()	Declaração de Residência	Quando o contrato não esteja em nome do aluno ou dos pais		
Anexo VIII	()	Auxílio transporte	Aluno que solicitar		
Anexo IX	()	Auxílio alimentação	Aluno que solicitar		
Anexo X	()	Declaração de pensão alimentícia	Quando aluno ou membro familiar recebe pensão		
Anexo XI	()	Ações Universais			
Anexo XII	()	Recurso	Aluno não habilitado que deseja solicitar recurso		
Anexo XIII ou XIV	()	Termo de compromisso de não alteração das condições socioeconômicas OU Termo de compromisso com alteração das condições socioeconômicas	Alunos já beneficiários em 2018 que não tiveram nenhuma alteração em sua condição socioeconômica até o tempo deste edital ou que tiveram alteração		No caso de ter havido alteração será necessário anexar comprovação. Ex: se alterou endereço, anexar comprovante de endereço. Em todos os casos será necessário comprovantes de renda atualizado

- c) Os estudantes já contemplados em 2018 que tiverem interesse em manter o/os auxílio/s em 2019 deverão preencher o questionário online no SUAP, entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), comprovante da renda familiar atualizada e declaração afirmando que os dados pessoais/familiares não sofreram alteração (Anexo XIII) OU declaração informando quais alterações sofreram (Anexo XIV), sendo neste último caso necessário anexar comprovação das alterações. Será realizada atualização das condições de elegibilidade para recebimento dos auxílios respeitada as listagens de IVS (Inclusive referente aos meses de fevereiro e março). É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração em sua condição.

OBS: Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante (§1.º do artigo 15, da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

Solicitação do auxílio alimentação, auxílio-transporte, auxílio-moradia e apoio aos estudantes pais e mães (creche) - faz-se necessária a apresentação, no ato da inscrição, da documentação específica de cada auxílio requerido.

9 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando todos os critérios estabelecidos na Portaria 41 de 02 de junho de 2015, além da renda per capita: acesso aos direitos sociais; acesso aos meios culturais; acesso aos serviços sociais básicos; acesso aos meios materiais; família dos estudantes; pertencimento espacial, étnico racial e cultural; pobreza; redes de apoio dos estudantes; situações de violência; trabalho e previdência social.

Para a conclusão do estudo social a assistente social poderá utilizar de instrumentos como entrevistas e visitas domiciliares, além da análise documental.

10 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para percepção dos auxílios previstos no PAE o candidato que:

- a** – não estiver inscrito no PAE através do preenchimento do questionário *online*;
- b** - documentação apresentada impossibilitar a conclusão da análise socioeconômica;
- c** - não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- d** - prestar informações inverídicas;
- e** - não obtiver frequência mínima de 75% no semestre letivo anterior;

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)

- f** - não efetuar a matrícula/rematricula para o 1º semestre de 2019;
- g** - não se enquadrar nos critérios do programa, conforme situação socioeconômica;
- h** - não obtiver a classificação, considerando a disponibilidade orçamentária e a situação socioeconômica do estudante.

11 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Será desligado o estudante que:

- a** - perder vínculo com o *Campus* Cubatão, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b** - prestar informações falsas;
- c** - entregar documentos falsos;
- d** - não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- e** - não atender as cláusulas deste edital;
- f** - não atingir frequência igual ou superior a 75%, salvo faltas abonadas na forma da legislação vigente;
- g** - não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- h** - solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- i** - possuir vínculo com o *Campus* Cubatão apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- j** - tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

12 CRONOGRAMA

Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alteração o qual será divulgado, via Comunicado/PAE, expedido pelo Diretor Geral.

1º SEMESTRE

12.1 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	Datas
ABERTURA DO EDITAL	28/01/2019
REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO NO AUDITÓRIO. As reuniões serão realizadas em 2 horários diferentes para que o aluno escolha a que melhor lhe convier.	06/02/2019 Reuniões às 14:00 horas e 18:00 horas
Plantão tira dúvidas no auditório (a assistente social estará disponível para tirar qualquer dúvida sobre o edital)	07/02/2019 De 12:00 às 19:00 horas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	28/01/2019 a 11/02/2019

12.2 Períodos de entrega da documentação exigida:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Datas
---------------------------------	-------

Entrega do Termo de Responsabilidade e Documentação	28/01/2019 a 11/02/2019
Convocação para Entrevista. A convocação para entrevista terá caráter obrigatório, mas a não convocação não significa desclassificação do processo.	20/03/2019
Entrevistas na sala da assistente social	21 e 22/03/2019
Divulgação do Resultado (Habilitados ou não habilitados). Este prazo pode ser alterado a depender da quantidade de inscrições.	26/03/2019
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	27 e 29/03/2019
Resultado do recurso e Resultado final	29/03/2019
Inclusão no programa para pagamento	A partir de MARÇO/2018

2º SEMESTRE

12.3 Período de inscrição

INSCRIÇÃO	Datas
ABERTURA DO EDITAL E REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO NO AUDITÓRIO. As reuniões serão realizadas em 2 horários diferentes para que o aluno escolha a que melhor lhe convier.	29/07/2019 Reuniões às 14:00 horas e 18:00 horas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	29/08/2019 a 02/08/2019

12.4 Períodos de entrega da documentação exigida:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Datas
Entrega do Termo de Responsabilidade e Documentação	29/08/2019 a 02/08/2019
Convocação para Entrevista. A convocação para entrevista terá caráter obrigatório, mas a não convocação não significa desclassificação do processo.	13/08/2019
Entrevistas na sala da assistente social	14/08/2019 e 15/08/2019
Divulgação do Resultado (Habilitados ou não habilitados). Este prazo pode ser alterado a depender da quantidade de inscrições.	16/08/2019
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	19/08/2019 e 20/08/2019
Resultado do recurso e Resultado final	21/08/2019
Inclusão no programa para pagamento	agosto

Obs: O estudante poderá solicitar EXCEPCIONALMENTE sua inscrição no PAE, fora do prazo estipulado quando matriculado depois do prazo do edital ou quando a situação socioeconômica

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)

da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente.

13 RECURSO

Após a divulgação do resultado e no **prazo máximo de dois dias úteis**, é assegurado ao aluno o pedido de recurso, dentro do prazo estipulado, ser endereçado ao Grupo Gestor do PAE/*Campus* Cubatão e entregue no Setor de Protocolo (sala 024 - térreo), das 8h às 19h45.

14 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado será publicada nos quadros de aviso do PAE nas dependências do *Campus* Cubatão, piso térreo, 1º andar e na página eletrônica do *Campus* Cubatão, no link “PAE” (em datas estipuladas no Cronograma – Item 13.2). Será publicado listas por modalidade e a divulgação do estudante contemplado será por número de prontuário.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio devido a necessidade de observância das condições orçamentárias.

A condição de habilitado em um auxílio não implica estar habilitado nos demais solicitados considerando que cada modalidade tem sua classificação de acordo com IVS dos estudantes inscritos.

O protocolo de entrega da documentação exigida constituir-se-á em única prova válida do pedido e não requer conferência prévia dos documentos apresentados pelo setor de protocolo, os quais deverão estar de acordo com este edital.

O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

Em nenhum caso haverá devolução da documentação entregue.

A análise socioeconômica será realizada em consonância com os parâmetros estabelecidos da Resolução nº 42, do Conselho Superior, de 02 de junho de 2015.

A solicitação de documentos adicionais para esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail informado pelo estudante no envelope de inscrição. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

Os pagamentos serão realizados somente com conta corrente. Não serão pagos benefícios em conta poupança dos bancos Itaú e Brasil.

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis **PAGOS INDEVIDAMENTE** deverão ser **RESSARCIDOS** pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização ou não comparecimento em projetos do Programa de Ações Universais, Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante PROEJA.

Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2015, são

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)

considerados:

- a) Evasão:** é o desligamento do estudante em curso, caracterizado por situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;
- b) Recebimento indevido:** o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência, Programa de Apoio ao Estudante Proeja e Programa de Ações.

Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via protocolo, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do *Campus Cubatão* e no site institucional.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

As dúvidas, solicitações e reclamações dos estudantes durante o semestre serão aceitas somente pelo e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br.

Cubatão, 28 de janeiro de 2019

ROBSON NUNES DA SILVA
Diretor Geral do *Campus Cubatão/IFSP*

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome do aluno), _____

Prontuário _____ Curso _____ Turma _____ CPF _____

RG _____ residente à Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ tel _____ celular _____ e-mail _____

declaro que sou aluno frequente desta instituição, **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar e sou beneficiário do Programa de Assistência Estudantil/PAE.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento, de que a falsidade implicará as penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA CTPS

Eu (nome completo), _____

RG n.º: _____ CPF _____ residente à

Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ declaro sob pena da lei*, que, **no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Cubatão*, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu (nome completo) _____

RG _____ CPF _____ residente à

Rua/Av. _____

n.º _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade/Estado _____

CEP _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus* Cubatão, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena: *Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu (nome completo), _____

Portador do RG n.º: _____, CPF/MF n.º _____, residente à

Rua/Av. _____,

n.º _____, complemento _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____,
CEP _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não
mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade
autônoma de _____
(esclarecer de forma detalhada, ex: vendedor de cosméticos da marca X) e percebo
rendimentos no valor aproximado de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. Tarde
 - c. Noite
2. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
3. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
4. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração.

ANEXO VI

AUXÍLIO MORADIA

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o auxílio moradia.

1) Em que cidade você residiu no 2º semestre de 2018? _____

2) Que motivos o levou a se mudar para a cidade de Cubatão e em que ano?

3) Com quem você mora em Cubatão/Proximidades?

() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____

4) Atualmente, você mora em:

() Imóvel alugado

() Casa/apartamento de amigos

() Pensionato () República () Hotel

() Ainda não estou morando em Cubatão

() Outros _____

5) Se você mora de aluguel, indique o valor _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Aluguel” (conforme Anexo VII) para concessão do auxílio.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

*Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NESTE ATO, denominado(s) LOCADOR(ES) _____,

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR situa-se à Av./Rua: _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando
no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia
_____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____),
a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou de depósito em conta bancária.

**Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo
299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.**

_____, _____ de _____ de 2019

Proprietário do imóvel
(reconhecer firma)

Assinatura do aluno(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, Prontuário _____,
Curso/Turma _____, residente à Rua _____, Bairro:
_____, Cidade/Estado: _____ CEP: _____ aluno(a)
regularmente matriculado(a) no IFSP/ *Campus* Cubatão, e inscrito(a) no PAE, venho por meio deste
informar que NÃO consegui a gratuidade do transporte público na seguinte situação **(poderá ser
assinada mais de uma opção)**:

- () na EMTU – ônibus - Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____
- () na PIRACICABANA – ônibus intermunicipal. Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa
estudante: R\$ _____
- () utilizo ônibus intermunicipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa diária,
considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.
- () utilizo ônibus municipal e a empresa não aplica a lei da gratuidade. Indique a tarifa diária,
considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.
- () a cota liberada pelo governo estadual ou municipal é insuficiente. Indique a tarifa diária, necessária
para complementação, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____
- () outro – especifique: _____ Justifique: _____

Indique a tarifa diária, considerando a meia tarifa estudante: R\$ _____.

Desta forma, solicito a complementação do auxílio transporte pela assistência estudantil.

**Anexar comprovante de que não foi beneficiado com a gratuidade. Será aceito como
comprovante: o documento emitido pela PIRACICABANA e/ou EMTU impresso, informando o
indeferimento da gratuidade.**

Será considerado o itinerário do transporte declarado no ato da inscrição deste Edital. Em caso
de alteração informar o novo endereço e anexar cópia do comprovante de residência atualizado.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do pai ou Responsável, menor de 18 anos

(O edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral)
***Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas
são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a
equivocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo
dessa declaração.**

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NOME _____ CURSO _____ TURMA _____
MATRICULADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS (para alunos dos cursos superiores e técnico de automação): _____

Esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos estudantes que forem solicitar o auxílio alimentação.

O auxílio alimentação visa contribuir com **parte** das despesas de alimentação, garantindo ao aluno, pelo menos, uma refeição diária, no intuito de dar para o discente condições de permanência no *Campus Cubatão*, assistir às aulas e obter êxito, principalmente para aqueles que vêm do trabalho direto para o Instituto.

O auxílio será pago integralmente para os alunos, que frequentam o Instituto, por no mínimo três dias. Para os que comparecem o Instituto por menos de três dias o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias frequentados pelo aluno.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.**

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu (nome completo) _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula no Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – *Campus* Cubatão para preenchimento das vagas
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo 2018/1,
DECLARO, sob as penas da lei, que:

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que
ele(ela) paga pensão mensal no valor de R\$ _____.

() não convivemos com o/a pai/mãe de meu/minha filho(a) desde _____ e que
ele(ela) **NÃO** paga pensão mensal.

Dependentes da Pensão:

Cubatão, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO-PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

(Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015)

Professor(a)/servidor(a) responsável:	
Dados do(s) estudante(s) requerente (anexar lista):	
Disciplina/Área:	Curso:
Período de realização do projeto:	
Nome do Projeto/ Atividade a ser desenvolvida:	
Objetivo/ Resumo da Ação:	
Memorial de gastos (especificar valor):	
A) Caso haja pagamento de auxílios financeiros para estudantes:	
Número de alunos participantes: _____	
Auxílios solicitados: () Alimentação () Transporte () Hospedagem	
Alimentação por aluno: _____	
Total a ser gasto: _____	
Transporte por aluno: _____	
Total a ser gasto: _____	
Hospedagem (hotel) por aluno: _____	
Total a ser gasto: _____	
Total geral do Projeto: _____	
B) Caso haja outros gastos:	
Valor: _____	
Especificar:	

C) Dados sobre o evento (anexar prospectos, quando houver):

Nome do Evento:

Período início/término do evento:

Instituição Promotora:

Local do evento (cidade/estado):

Com trabalho aprovado para apresentação no evento?

() Sim (anexar carta de aceite)

() Não

Qual a forma de deslocamento até o local do evento?

D) Lista de participantes constando: nome completo, prontuário, curso/turma, CPF, endereço completo (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone, conta bancária (nome do banco, agência e conta corrente no nome do estudante) e e-mail.

E) Parecer do(a) coordenador(a) de curso/área:

F) No prazo máximo de 10 (dez) após o retorno do evento, me comprometo a apresentar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação.

Data: ____/____/____

Professor e/ou Técnico Administrativo
Responsável

Coordenador de Área/Curso ou Gerente
Educativo do Campus

De acordo: _____

Direção Geral do *Campus* Cubatão

Data: ____/____/____

Subcomissão avaliadora do Projeto: Deferido () Indeferido ()

Parecer: _____

Nome:
Assinatura _____

Nome:
Assinatura _____

Nome:
Assinatura _____

Data: ___/___/___

ANEXO XII
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 1º e 2º SEMESTRE/2019
RECURSO – REF: EDITAL Nº 002/2019

Eu, _____ Prontuário _____
Curso _____ Turma _____ Data de Nascimento: _____
CPF _____ Telefone fixo () _____ Celular () _____
E-mail _____, vem requer ao Grupo Gestor do
Programa de Assistência Estudantil a revisão do meu auxílio estudantil, conforme os motivos
expostos:

Motivos para revisão dos auxílios:

Cubatão ____ de _____ de 2019 _____

Assinatura do Estudante

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PAE/2019

Recebemos do estudante _____, prontuário _____,
a solicitação de recurso de que trata o Edital ____/2019

Cubatão, ____ de _____ de 2019 _____
Assinatura do responsável (protocolo)

ANEXO XIII

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2019

TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Eu, _____ Prontuário _____

Curso _____ Turma _____ Data de Nascimento: _____

CPF _____ Telefone fixo () _____ Celular () _____

E-mail _____, venho solicitar participar do Programa de Auxílio Permanência no edital de 2019. Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção de 2018 NÃO se alteraram, NÃO havendo mudanças no meu grupo familiar em nenhum aspectos.

Estou ciente de que:

1. é minha obrigação informar qualquer alteração de dados a Coordenadoria Sociopedagógica, bem como intenção de desistência ou trancamento;
2. o recebimento indevido de qualquer auxílio deverá ser devolvido aos cofre públicos;
3. o deferimento desta solicitação dependerá da análise do IVS de todos os inscritos no edital de 2019, da rematrícula e verificação da frequência mínima de 75% no último semestre de 2018.

Declaro ter conhecimento do Edital 002 do PAE de 2019, das Resoluções Nº 41 e Nº 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.

Cubatão, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIV

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2019

TERMO DE COMPROMISSO COM ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Eu, _____ Prontuário _____
Curso _____ Turma _____ Data de Nascimento: _____ CPF
_____ Telefone fixo () _____ Celular () _____

E-mail _____, venho solicitar participar do Programa de Auxílio Permanência no edital 002 de 2019. Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção de 2018 se alteraram, havendo mudanças no meu grupo familiar no(s) seguinte(s) aspectos:

- Endereço
- Membro familiar perdeu emprego
- algum membro familiar iniciou em novo trabalho formal ou informal
- Algum membro familiar foi promoção no Trabalho
- algum membro familiar se aposentou e/ou passou a receber auxílio-doença
- Morte
- Nascimento
- Doença
- Ingresso em programas sociais
- Outros. Especifique: _____

Para comprovar esta alteração e atualizar meu cadastro, segue anexo o documento:

Estou ciente de que:

1. é minha obrigação informar qualquer alteração de dados a Coordenadoria Sociopedagógica, bem como intenção de desistência ou trancamento;
2. o recebimento indevido de qualquer auxílio deverá ser devolvido aos cofres públicos;
3. o deferimento desta solicitação dependerá da análise do IVS de todos os inscritos no edital de 2019, da matrícula e verificação da frequência mínima de 75% no último semestre de 2018.

Declaro ter conhecimento do Edital 002 do PAE de 2019, das Resoluções Nº 41 e Nº 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.

Cubatão, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável

***Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.